

## SUBPROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Subprocurador Geral Doutor  
Alceu Barbedo

## PARECERES

N.º 25.854 — RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CIVEL

N.º 2.355, do DISTRITO FEDERAL.

Taxa de Previdência Social.  
Concessão e cálculo.

Recorrente: União Federal.

Recorrida: The Texas Co. (South America Ltd.)

Egrégio Supremo Tribunal Federal.

I. Interposto a 22-3-55 (Carimbo) e fls. 101 de decisão publicada no Diário da Justiça, de 2-7-55 (fls. 133) não se apresentam dúvidas quanto a tempestividade do presente Recurso Extraordinário.

II. O assunto em debate — concessão e extensão da Taxa de Previdência Social — é assaz conhecido, dispensando, em consequência, outras explicações, além das consignadas na petição de fls. 164-165, deferida a fls. 170.

III. Assim, e invocando o pronunciamento da d.ª Procuradoria Geral da República, pedimos e esperamos, do Excelso Pretório, o conhecimento e provimento do apelo interposto pela União Federal.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1958. — *Alceu Octacilio Barbedo*, Subprocurador Geral da República.

N.º 25.835 — RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAS AUTOS DA APELAÇÃO CIVEL N.º 2.326, DISTRITO FEDERAL.

Cia. Estrada de Ferro de Mossoró. Situação de falência. Intervenção do Governo Federal.

Recorrente — União Federal.

Recorrida — Cia. Estrada de Ferro de Mossoró.

Egrégio Supremo Tribunal Federal

I — Interposto a 6-10-58 (Carimbo, fls. 214) de decisão publicada no "Diário da Justiça" de 16-9-58 (fls. 213) não se apresentam dúvidas quanto à tempestividade do presente Recurso.

II — Como dissemos a fls. 196, os fundamentos inspiradores do mal-sinado Decreto-Lei n.º 9.506, de 24-7-46 (fls. 26) bem como as circunstâncias arroladas na informação de fls. 174-180 e nos documentos que seguem, dão conta fiel e expressiva do criminoso estado de abandono em que se encontrava, ao tempo da intervenção, o trecho inicial da Estrada de Ferro de Posto Franco a Mossoró, no Rio Grande do Norte, pertencente a uma empresa particular, enquanto o trecho seguinte e muito mais extenso era e é propriedade da União.

No intuito de impedir a paralisação duma linha férrea de vital interesse para o Estado e de resguardar, à sua vez, os interesses dos servidores da Estrada, o Governo Federal, no cumprimento de dever precípua do Poder Público, decretou a intervenção de que trata o mencionado diploma legal.

E fê-lo antes da vigência da Constituição atual, quando dispunha de faculdades amplas, inclusive as de ordem legislativa.

E' preciso que toda essa realidade oriente a decisão do Pretório Excelso, de modo a que prevaleçam os altos interesses públicos inspiradores da medida impugnada na ação.

III — A toda sorte, não haveria que pensar em perdas e danos desde que a Estrada, longe de produzir lucros, se achava, praticamente, em estado de falência. Um ceítil que se lhe concedesse implicaria em desconhecer semelhante situação, enriquecendo ilícitamente quem não tinha nada a perder.

IV — Assim, e reportando-nos, ainda, aos fundamentos da petição de fls. 214-215, deferida a fls. 220, pedimos e esperamos, do Pretório Excelso, o conhecimento e provimento do Recurso da União Federal.

V — Com o costumeiro acerto, dirá ainda, a d.ª Procuradoria Geral da República.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1958. — *Alceu Octacilio Barbedo*, Subprocurador Geral da República.

N.º 25.862 — MANDADO DE SEGURANÇA N.º 13.161 — DISTRITO FEDERAL

*Trazida de automóvel. Decadência do pedido. Documentação imprestável. Não comprovada a existência do visto consular. Não cumprida a exigência do § 1.º do art. 7.º da Lei 2.145, de 1953. Aquisição do veículo quando o viajante já se encontrava no Brasil.*

Requerente: Davis Thomas de Brito. Requerido: Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcelos, substituído pelo Exmo. Sr. Ministro Aguiar Dias.

I — As informações ministeriais arguem, a fls. 18, a decadência do pedido, tendo em conta que o prazo é computado de dia a dia e que, assim — publicado o Despacho a ...

13.6.58 — veio a terminar a 11 de outubro e não a 13, data da impenetrabilidade.

Quanto à reconsideração intentada, sabidamente não interfere no sentido de trancar o prazo da decadência.

II — Impugnamos a validade dos documentos constituídos de fotocópias não submetidas à conferência exigida no artigo 225 do Código de Processo Civil.

III — No mérito, as informações referidas no item I, acima, assinalam duas circunstâncias decisivas contra o pedido e que, à sua vez, estão desligadas do fato relativo ao alegado visto consular, cuja existência, aliás, não ficou provada de modo algum.

A primeira diz respeito ao descumprimento do que dispõe o § 1.º do artigo 7.º da Lei n.º 2.145, de 29-12-53, pois o automóvel chegou ao Brasil quando já findo o prazo de seis meses.

A segunda — de especial relevo — assinala que o imetrante arquivou o automóvel, conforme consta da respectiva fatura, em 21-6-57 ocasião em que o mesmo imetrante desembarcava aqui em 16-4-57, já se encontrava no Brasil.

De resto, nem a fatura e, muito menos, o registro do veículo foram exibidos.

IV — A toda sorte, não merece atendimento o pedido de não anulação da Lei n.º 2.770, de 4-5-58 (Lei Oliveira Couto), cuja legitimidade o Egrégio Tribunal proclamou, salvo em ordenamento desinteressante no debate atual.

V — Somos, assim, pela denegação da Segurança impetrada.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1958. — *Alceu Octacilio Barbedo*, Subprocurador Geral da República.

## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PORTARIA N.º 872

O Almirante de Esquadra Octavio Figueiredo de Medeiros, Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usando das atribuições que são conferidas no artigo 97, item III, da Constituição Federal, e de acordo com o artigo 9.º § 20, do Regimento Interno,

Resolve conceder na conformidade da decisão deste Tribunal, tomada em sessão de 29 de julho de 1955 e nos termos do artigo 60, parágrafo único, do Código da Justiça Militar, ao 1.º Substituto de Advogado de Ofício, Doutor Manoel Francisco de Lina, da 1.ª Auditoria da 1.ª Região Militar, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1958, a partir de 20 do corrente e a terminar a 18 de fevereiro próximo vindouro.

Superior Tribunal Militar, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1959. — Almirante de Esquadra, *Octavio Figueiredo de Medeiros*, Ministro Presidente.

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHOS:

Recorrente — Felipe Ribeiro;  
Recorrida — Amalca Limitada.

(3.ª Região).

O recurso extraordinário de fls. 83 está prejudicado, uma vez que a decisão do Tribunal pleno a fls. 77-80, dando acolhida aos embargos de di-

vergências opostos ao acórdão da Egrégia Turma, atendeu à pretensão do ora recorrente.

Publicado, prossiga-se.  
Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1959 — Delfim Moreira Junior — Presidente do TST.

TST — 5.341-58.  
Agravado de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal.

Agravante: Antonio de Almeida Fonseca.

Agravada: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 13 de janeiro de 1959. — Delfim Moreira Junior — Presidente

TST — 4.618-58

Agravado de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal.

Agravante: Castelo do Rio S. A. — Eletro Magazin.

Agravada: Maria José Silva.

Segunda a certidão de fls. (52), o presente agravo, está deserto, por falta de preparo.

Não obstante, tendo em vista a jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal, mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, devidamente instruídos, ao Egrégio Pretório.

Publique-se.

Em 13 de janeiro de 1959 — Delfim Moreira Junior — Presidente.

TST — 3.263-58

Agravado de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal.

Agravante: Empresa de Restaurantes Rápidos Ltda.

Agravados: José Teixeira dos Santos.

Segunda a certidão de fls. (25), o falá de preparo.

Não obstante, endo em vista a jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal, mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, devidamente instruídos, ao Egrégio Pretório.

Publique-se.

Em 13 de janeiro de 1959 — Delfim Moreira Junior — Presidente.

## Tribunal Pleno

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 26 DE JANEIRO DE 1959

PROCESSO TST N.º RO-70/58.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalhal.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso ordinário de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Sindicato da Indústria de Calçados do Estado de S. Paulo, Sociedade Nacional de Calçados S.A. e outros e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de S. Paulo.

PROCESSO TST N.º RO-93/58.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Maurício Lange.

Espécie: Recurso ordinário de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói e Sindicato dos Lojistas do Comércio de Niterói.

PROCESSO TST N.º RO-DC-95/58.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Delfino Maranhão.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalhal.

Espécie Recurso ordinário de decisão do TRT da 2.ª Região (Dis-sídio Coletivo).

Interessados: Sindicato das Indústrias da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo e Sindicato das Indústrias de Construção Civil de Grandes Estruturas do Estado de São Paulo, e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos.

**Secretaria**

**DIVISÃO JUDICIÁRIA**

**SEÇÃO PROCESSUAL**

*Relação de processos encaminhados à Secretaria do Egrégio Supremo Tribunal Federal*

Em 14-1-59.  
TST — 5.181-55 — Célia Ramos Pinto e Hélia Ramos Pinto e Laboratórios de Biologia Cronos Ltda.  
RR — 1.870-56 — Mário Brito e outros e Cia. de Fiação e Tecelagem "Fides".

RR — 558-57 — Arno Pereira da Silva e Hugo Carpe Fonseca.  
RR — 658-57 — Lídia Francisca dos Santos e outras e Frigorífico Armour do Brasil S.A.

RR — 928-57 — Manoel Lague e Pedro R. Oliveira e outros.  
RR — 1.001-57 — Manoel Lague e Ernesto A. Nogueira e outros.

RR — 1.121-57 — Severino F. Tenório e outros e Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

RR — 1.313-57 — Manoel Lague e Arlindo Coutinho.

RR — 1.328-57 — Manoel Lague e Roni Rocha.

RR — 3.121-57 — Nestor S. Cabral e Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

RR — 87-58 — Matilde J. Pereira e Santa Casa de Misericórdia.

RR — 325-58 — Laborerápica S. A. — Indústria Química e Farmacêutica e Manoel da Silva Jordão e outros.

RR — 366-58 — Manoel Lague e Wilmar Bandeira e outros.

RR — 552-58 — Maria Bernadete Coelho e Dr. Geovaldo Soares Filho.

RR — 907-58 — Maria de Lourdes P. Aguiar e Baduy & Cia.

RR — 1.124-58 — Antonio Felício Silveira e Fábrica Nacional de Vidros José Scarrone.

RR — 1.348158 — Tecelagem Calux S.A. e Carlos Alberto Argani e outros.

AI — 140-58 — Panair do Brasil S.A. e Carlos Parreiras Horta.

AA — 211-58 — Antonio de Holanda Cavalcanti e outros e Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial S.A.

TST — 3.616-58 — Manoel Salvino Monteiro e Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.

TST — 3.875-58 — Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro.

TST — 5.048-58 — Clarêncio Dias e Manuel Vieira.

**SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**

*Recursos Extraordinários para o Supremo Tribunal Federal*

Entrados no dia 19-1-1959

Ao Recorrido, por 3 dias, para impugnação (art. 3.º § 1.º Lei 3.396). N.º 294 — (2.885-57 RR)

Recorrente: A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — D.F.

Recorrido: Olavo Redig de Campos. N.º 295 — (2.056-57 RR)

Recorrente: Cia. América Fabril — D.F.

Recorrido: Ernani Couto. N.º 299 — (538-58 AI)

Recorrente: J. B. de Carvalho — D.F.

Recorrido: Domingos de Jesus Costa. N.º 300 — (2.774-58 RR)

Recorrente: Indústrias Reunidas Vidrobrás Ltda. — S. Paulo. Recorrido: José Batista de Freitas.

N.º 303 — (2.354-588 RR)

Recorrente: I.R.E.G. S.A. — D.F.

Recorrido: Alvaro Pereira da Cunha

**7.ª Câmara.**

N.ºs. 47.607 — (Redistribuição) — 35.588 — 948 — 1.289 — 1.301 — 1.349 — 1.357 — 1.431 — 1.409 — 1.330.

**8.ª Câmara.**

N.ºs. 879 — (Redistribuição) — 845 — 1.354 — 1.354 — 1.472 — 1.239 — 1.362 — 1.340.

**Agravos**

**1.ª Câmara.**

N.º 11.536.

**2.ª Câmara.**

N.º 11.544.

**3.ª Câmara.**

N.º 11.541.

**4.ª Câmara.**

N.º 11.527.

**5.ª Câmara.**

N.º 11.501.

**6.ª Câmara.**

N.ºs. 11.494 — 11.553.

**7.ª Câmara.**

N.º 11.495.

**8.ª Câmara.**

N.º 11.549.

**Mandado de Segurança**

**6.ª Câmara.**

N.º 1.504.

**Reclamação**

**5.ª Câmara.**

N.º 3.467.

**Apelações Criminais**

**1.ª Câmara.**

N.ºs. 29.995 — 30.001 — 29.268 — 29.584 — 29.738 — 29.567 — 29.383 — 29.359 — 29.505.

**2.ª Câmara.**

N.ºs. 30.064 — 30.042 — 29.606 — 27.124 — 29.908 — 29.481 — 29.190 — 29.360 — 29.709.

**3.ª Câmara.**

N.ºs. 29.512 — 29.572 — 29.590 — 29.672 — 29.916 — 30.079 — 29.013 — 29.986 — 29.965 — 29.569.

**Recursos Criminais**

**1.ª Câmara.**

N.ºs. 4.913 — 4.920.

**2.ª Câmara.**

N.º 4.849.

**3.ª Câmara.**

N.º 4.928.

**Habeas - Corpus**

**3.ª Câmara.**

N.º 15.650.

Nada mais ocorreu, pelo que eu José Tavares de Souza, secretário, servindo de escrivão, lavrei este termo que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente. — (as.) Francisco Pereira de Bulhões Carvalho.

**Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis**

**ATA DA 1.ª SESSÃO, REALIZADA EM 8 DE JANEIRO DE 1959**

*Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Guilherme Estellita*

As treze horas e quinze minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Miguel Maria de Serpa Lopes, João Coelho Branco, Fernando Maximiliano, José Murta Ribeiro, (substituto do Excelentíssimo Sr. Desembargador Mário Machado Monteiro), Paulo Alonso (substituto do Excelentíssimo Sr. Desembargador Elmano Cruz) e Sebastião Perez Lima, previamente convocado, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes feitos:

**Embargos de Declaração nos Embargos de Nulidade**

**Na Apelação Cível:**

N.º 41.032 — Embargantes: Humberto Luiz de Campos e outros — Relator: Sr. Des. Serpa Lopes. — Desprezados os embargos, decisão unânime. Não votou o Exmo. Sr. Desembargador Paulo Alonso.

**Recursos de Revista**

N.º 3.179 — na Apelação Cível n.º 29.806 — Recorrente: Joaquim Manoel de Campos Amaral — Recorrida: Consuelo Montilla de Campos Amaral — Relator: Sr. Desembargador Sebastião Perez Lima — Revisor: Sr. Desembargador Paulo Alonso. — Impedido: Sr. Desembargador Fernando Maximiliano. — Não se conheceu, por não haver a divergência legal, decisão unânime.

N.º 3.700 — na Apelação Cível n.º 40.890 — Recorrentes: Angelina Gomes Temoteo e seus filhos menores impúberes. Recorrida: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — Relator: Sr. Desembargador Sebastião Perez Lima — Revisor: Sr. Desembargador Paulo Alonso. — Preliminarmente e contra os votos do Relator e do Desembargador Fernando Maximiliano, reconheceu o Tribunal sua competência para conhecer da revista; e lhe dou provimento para preferir a interpretação da lei segundo o acórdão divergente e, em consequência, mandar remeter os autos à 2.ª Câmara Cível a fim de que ela julgue o mérito da causa, decisão unânime. Não votou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Guilherme Estellita.

N.º 3.941 — na Apelação Cível n.º 41.808 — Recorrente: Empresa de Engenharia Boring Ltda. — Recorridos: Jacintho Luiz Caetano e outros — Relator: Sr. Desembargador Guilherme Estellita — Revisor: Sr. Desembargador Serpa Lopes. — Não se conheceu do recurso quanto à 2.ª tese, decisão unânime; conheceu-se, contra os votos dos Desembargadores, Coelho Branco e Fernando Maximiliano, do recurso quanto à 1.ª tese; contra o voto do Desembargador Fernando Maximiliano preferiu-se a interpretação da lei dada pelo acórdão divergente; julgando a causa definitivamente, o Tribunal, em decisão unânime, manteve o acórdão recorrido. O Desembargador revisor declarou seu voto. Falaram os Drs. João de Deus Viana e Letácio Jansem pelos recorridos e Simão Benjó pelo recorrente.

N.º 3.935 — no Agravo de Petição n.º 8.712 — Recorrente: Curso de Admissão Joaquim Nabuco — Recorrida: Prefeitura do Distrito Federal — Relator: Sr. Desembargador Paulo Alonso — Revisor: Sr. Desembarga-

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**SALARIO - FAMILIA**

Por despacho do Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, foram concedidos, salários família a:

Fausto Velleda Galvão, Oficial de Justiça, por sua esposa D. Anna Maria Guedes Galvão.

Darcy da Cunha Machado, Aux. de Escritório, por sua esposa D. Jurema Couto Machado.

Paulo Edison Mendes de Oliveira, Escrivão, por sua esposa D. Maria Altina Barros Mendes de Oliveira e seus filhos Eliana nascida em 9 de fevereiro de 1954, Lilliana nascida em 9 de fevereiro de 1954 e Mário Edison nascido em 28 de março de 1957.

**GABINETE DO DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE**

Térmo da 9.ª Audiência Pública de Distribuição realizada em 15 de janeiro de 1959

*Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Pereira de Bulhões Carvalho, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça. — Escrivão, José Tavares de Souza, secretário da Vice-Presidência.*

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na sala da Vice-Presi-

dência, onde se achava o Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Pereira de Bulhões Carvalho, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, comigo secretário, servindo de escrivão, que este subscrevo, foi pelo mesmo Excelentíssimo Senhor Desembargador ordenado se abrisse a audiência, a fim de serem distribuídos mediante sorteio, processos que lhe foram apresentados, o que foi cumprido. Aberta a audiência, foram distribuídos os seguintes feitos:

**Apelações Cíveis**

**1.ª Câmara.**

N.ºs. 1.221 — 1.244 — 1.235 — 1.388 — 1.331 — 1.377 — 1.318.

**2.ª Câmara.**

N.ºs. 1.242 — 502 — 1.399 — 1.499 — 1.427 — 1.250 — 1.371.

**3.ª Câmara.**

N.ºs. 935 — 1.449 — 1.273 — 1.413 — 1.297 — 1.327 — 1.375.

**4.ª Câmara.**

N.ºs. 586 — 1.381 — 1.320 — 1.337 — 1.365 — 1.381 — 1.324 — 1.341.

**5.ª Câmara.**

N.ºs. 772 — 1.553 — 1.432 — 1.469 — 1.319 — 1.334 — 1.430.

**6.ª Câmara.**

N.ºs. 1.249 — 1.369 — 1.423 — 1.470 — 1.487 — 1.490 — 1.391 — 1.332 — 1.490.